

ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS EM RESERVA IBIRAPITANGA - APRI

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA DE GINASTICA

Disposições Iniciais

- Artigo 1º Cabe a este REGULAMENTO INTERNO estabelecer normas para utilização da academia.
- Artigo 2º A academia de ginastica destina-se única e exclusivamente a prática de atividades físicas e esportivas, de lazer ou de competição, que sejam adequados aos fins a que se destinam e ainda ao ambiente em que estão inseridas.
- Artigo 3º O uso das instalações esportivas implica também no uso de todo o material e equipamentos, mobiliário e petrechos que guarnecem referidas instalações. Ainda que não pretenda utilizar quaisquer dessas guarnições, o associado usuário se responsabilizará por todas.
- Parágrafo Único O associado que pretenda fazer uso da Academia de Ginastica deve estar em dia com o pagamento das contribuições associativas à APRI.
- Artigo 4º A utilização será de uso exclusivo de seus associados considerados aqueles elencados no Estatuto e seus dependentes diretos (cônjuge, companheiro (a), filhos e enteados a partir de 16 anos), Locatário residente e seus dependentes de 1º grau que moram no residencial. Em caso de a propriedade do imóvel ser de pessoa jurídica, os direitos a ela inerentes serão exercidos pelos sócios elencados no contrato social. Sendo vedada, portanto, a utilização por parte de visitantes.
- Artigo 5º O associado que desejar frequentar a academia, deverá entregar Declaração de Saúde, Termo de Responsabilidade, na secretaria que irá efetuar o cadastro do associado, liberando o seu acesso.
- Artigo 6º Serão disponibilizadas 6 vagas por hora, sendo permitido o treino por 1 hora consecutiva, 1 vez ao dia.
- Parágrafo Único Caso haja baixa demanda ou disponibilidade, de horário e vaga, poderá ser facultado o uso da academia, por até 2 vezes ao dia em horários alternados. Não sendo permitida a utilização por duas horas consecutivas.
- Artigo 7º Caso haja a necessidade a fim de organização e democratização do espaço, a APRI poderá criar horários definidos para treino dos associados.



Parágrafo Primeiro – Caso haja mais interessados pelo horário do que o número de vagas disponíveis a título de desempate, será considerado o associado que tiver realizado sua inscrição primeiro.

Parágrafo Segundo – Caso, por qualquer motivo, esteja em vigor o horário fixo e o associado que fez a inscrição não venha a comparecer por 2 vezes no mês será atribuído uma multa de R\$ 100,00, havendo mais de 6 faltas em um período de 3 meses, a inscrição será cancelada e a vaga disponibilizada.

Artigo 8º – A inscrição na academia implicara no pagamento de taxas que serão fixadas periodicamente pela Diretoria da APRI, e que variarão de acordo com os gastos com a manutenção do espaço.

Parágrafo Primeiro – A fixação das taxas levará em conta os gastos necessários para a limpeza, manutenção e segurança da academia, e ainda o desgaste e o custo de reposição dos equipamentos ao longo do tempo.

Parágrafo Segundo – O pagamento da taxa de utilização da academia será diretamente cobrado junto com a taxa associativa.

Artigo 9° - O acesso a academia se dará através de leitura facial, conforme cadastro feito previamente na secretaria, sendo seu acesso liberado somente após devida inscrição e confirmação.

Artigo 10° – A academia tem seu uso restrito à prática esportiva de segunda a sábado das 5hs às 23hs, com interrupção entre as 14hs as 15hs para fins de limpeza. Domingos e feriados das 7hs às 14hs.

Artigo 11º – Será exigido Declaração de Saúde, Termo de Responsabilidade, de todos os usuários autorizados para a prática de exercícios no ambiente da academia, o qual deverá ser renovado a cada 12 meses.

Paragrafo Único: O associado assume inteira responsabilidade sobre seu estado de saúde.

Artigo 12° – Aquele que desejar poderá se utilizar de personal trainer particular, desde que tal profissional seja legalmente credenciado no CREF/CONFEF, assinatura de termo de total responsabilidade civil pelo aluno e termo de compromisso e ciência do presente regulamento.

Artigo 13°-O Personal Trainner será totalmente responsável pela integridade física do seu aluno, pelo cumprimento das responsabilidades perante os órgãos públicos e perante o CREF, bem como pelo programa de treinamento que irá submeter seus alunos.

Artigo 14º –A relação contratual estabelecida entre o personal trainer particular e o associado é particular, não existindo qualquer vínculo entre a APRI e o profissional contratado, não existindo qualquer relação de subordinação entre o personal trainer particular e o residencial, de forma que a permissão de realização de trabalho nas dependências do Ibirapitanga não poderá ser interpretada de



modo a criar ou caracterizar qualquer vínculo empregatício entre a Associação e o personal trainer particular.

- Artigo 15° A falta de pagamento da taxa associativa implica na suspensão do usuário, da academia, após 15 dias do seu vencimento.
- Artigo 16° Os usuários da academia deverão usar roupas adequadas a prática das atividades. Sendo terminantemente proibido usar trajes inconvenientes, insuficientes ou incompatíveis com o decoro como a utilização de jeans, sungas, maiôs ou biquínis, chinelos, sapatos ou descalço para prática de qualquer modalidade nas dependências da academia.
- Artigo 17º Todo usuário deverá calçar tênis, e ter obrigatoriamente uma toalha para uso próprio.
- Artigo 18° a APRI não se responsabiliza pela guarda dos objetos no interior deles, sendo a guarda, segurança e zelo dos pertences de inteira responsabilidade de seus proprietários.
 - Artigo 19º Não é permitido jogar ou soltar os pesos no chão e nas máquinas
- Artigo 20° Recolocar no local de origem, anilhas, halteres, colchonetes, caneleiras, steps e barras ou objetos que possam ser deslocados, recolocá-los no local de origem após sua utilização, não o deixando espalhado, (lembrando que outras pessoas farão uso dos mesmos), assim com higienizá-lo, com produtos de limpeza disponibilizados.
- Artigo 21º Após o uso dos equipamentos, é obrigatória a limpeza e higienização dos mesmos, para tal, deverão ser utilizados os produtos de limpeza apropriados, disponibilizados no local.
- Artigo 22º Não limpar o painel das esteiras, bicicletas e aparelhos eletroeletrônicos, pois danifica os contatos.
- Artigo 23º A Academia terá som ambiente através da TV instalada no local. A escolha dos canais poderá ser solicitada ao responsável pelo espaço.
- Artigo 24º A temperatura do ar-condicionado deverá variar de 23ºC a 26ºC, conforme resolução da ANVISA que trata sobre a matéria
- Artigo 25° A fiscalização quanto ao bom uso e conservação da estrutura física dos equipamentos e da Academia, bem como sobre o respeito às normas estabelecidas neste regulamento será efetuada por pessoa indicada pela APRI, sendo, todavia, de responsabilidade de cada associado ajudar a zelar por todos os equipamentos e dependências físicas da academia. Sendo proibidor retirar, a qualquer pretexto, equipamento(s) da academia.



- Artigo 26º Danos causados a qualquer tipo de equipamento deverão ser comunicados à Secretaria.
- Artigo 27º O usuário se responsabiliza pelos danos por ele causados à estrutura física da academia, seja dolosamente ou por negligência, imprudência ou imperícia, e ainda, por ato de desrespeito, uso de palavras de baixo calão e gestos obscenos, praticados, sob pena de multa e/ou solicitação de retirada e/ou impedimento de entrada.
- Artigo 28º Os prejuízos causados ao patrimônio da APRI serão suportados por àqueles que a eles deram causa. Sendo cobrados na taxa associativa do mês subsequente os danos causados por associados ou seu personal trainer particular
- Artigo 29° A APRI não assume responsabilidade por acidentes ou lesões físicas provocadas pelo uso inadequado dos equipamentos.
 - Artigo 30° É dever do associado revezar os equipamentos da academia.
- Artigo 31º A utilização da Academia não deve prejudicar os bons costumes, a boa-ordem, a segurança, o sossego, a saúde, o bem-estar, não deve causar danos, nem deve impedir igual direito aos demais associados.
- Artigo 32º -O uso dos equipamentos deve respeitar o interesse da coletividade, por isto é expressamente proibido criar qualquer tipo de monopólio em aparelho ou espaço, os associados devem ter condições de executar o seu programa de treinamento completo.
- Artigo 33º Todo usuário ficara sujeito as normas da academia, a inobservância deste item, implicara em advertência e/ou retirada do mesmo do ambiente. Caso haja reincidência implicara na suspensão do direito de uso da academia por período de 30 dias, além das penalidades cabíveis em cada caso.
- Artigo 34º Atingindo a capacidade máxima do espaço, somente será permitido a entrada de novo associado, com a saída de um membro da academia.
- Parágrafo único: Em caso de horários fixos, **o**s usuários somente terão acesso em seus horários de atividades devidamente cadastrados, para que não haja choque de horários com outros.
- Artigo 35° O presente regulamento não cancela nem substitui o Regulamento Interno e o Estatuto Social que são aplicáveis a todos os usuários da academia também.



Artigo 36º – Fica sob a responsabilidade da diretoria a apuração de infrações e a aplicações de penalidades, após a notificação ao infrator por escrito.

Artigo 37º - Os casos omissos no presente regulamento deverão ser revolvidos pela Diretoria.

Artigo 38º - Este regulamento será afixado na área da academia.

Vedações

Artigo 39º - É expressamente proibido nas instalações esportivas:

- a) O ingresso de animais na academia.
- b) O ingresso e a permanência, mesmo acompanhados do responsável, de menores de 14 (quatorze) anos.
 - c) A prática de jogos esportivos com bola dentro da academia.
 - d) A entrada de objetos não aplicáveis ao ambiente
- e) O consumo de alimentos e bebidas dentro das áreas onde serão realizadas as atividades físicas. Será permitido o uso de águas e isotônicos, desde que acondicionados em squeze ou em frascos adequados para tal fim.
- f) O porte e consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e similares e de bebidas alcoólicas,
- g) Consumo ou prescrição de suplementos alimentares ou recursos ergogênicos nutricionais, principalmente esteróides com finalidade anabólica ou androgênica nas dependências da academia.
- h) A permanência de pessoas em estado visivelmente anormal, por uso de álcool ou substancias ilícitas.
 - i) A entrada de acompanhantes
 - j) O uso por visitantes, amigos, funcionários em geral e prestadores de serviços
- K) Produzir ruídos ou perturbações em volume elevado, que seja audível ou que perturbe os usuários das demais dependências da Reserva Ibirapitanga, muito especialmente da sede social e da área de convivência;
- L) Descumprir, enfim, qualquer disposição deste Regulamento, ou praticar qualquer ato ou artifício para frustrar sua aplicação.



Parágrafo único: Jovens de 15 (quinze) a 18 (dezoito) anos, poderão frequentar a Academia desde que autorizados formalmente por seus responsáveis.

Disposições Finais

Artigo 40° – O uso normal das instalações esportivas ou a disponibilização delas aos associados podem ser alterados por deliberação da Diretoria da APRI em caso de interesse institucional da Associação ou interesse coletivo da comunidade de Ibirapitanga.

Artigo 41º – A APRI, por intermédio de prepostos, fiscalizará o uso das instalações esportivas, com apoio da equipe de segurança do Empreendimento.

Parágrafo Primeiro – Os prepostos da APRI terão acesso às instalações esportivas a qualquer tempo, mesmo durante os horários de utilização dos associados usuários.

Parágrafo Segundo – Constatando qualquer irregularidade, uso desconforme das instalações esportivas ou violação ao presente Regulamento, o preposto da APRI solicitará ao associado responsável pela reserva ou pela utilização as providências cabíveis, que deverão ser atendidas de pronto.

Parágrafo Terceiro – As ocorrências de maior relevância deverão ser reduzidas a termo pelo preposto da APRI e encaminhadas à Diretoria.

Artigo 42° – As violações a este Regulamento serão apenadas de conformidade com as disposições do Estatuto Social da APRI.

Parágrafo Único – Dependendo da gravidade da violação, além das penalizações previstas no Estatuto Social, o associado infrator pode ter suspenso temporariamente a prerrogativa de utilização das instalações esportivas.

Artigo 43º – Eventuais omissões deste Regulamento, dúvidas quanto à utilização das instalações esportivas ou sugestões e reclamações a respeito serão apreciadas e resolvidas pela Diretoria da APRI, que se reportará, quando necessário, à Assembleia Geral de Associados.

Santa Isabel, 19 de abril de 2.021.

Rosemary Tomie Yamamoto Yamashita Diretora Presidente da Associação